



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA ADITIVA Nº ____/2025

0016 / 2025

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0053/2025

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Complementar n. 0053/2025 que altera a Lei Complementar n. 159, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

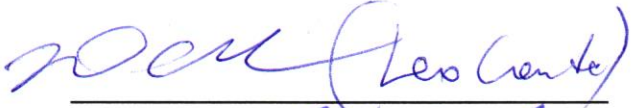
Art. 1º. O Projeto de Lei Complementar nº 53, de 2025, fica acrescido do art. 13, nos seguintes termos:

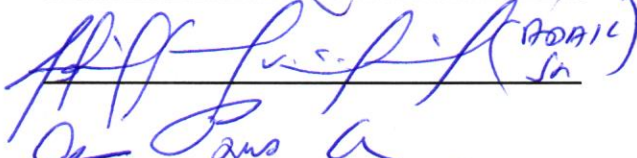
Art. 13. As atualizações cadastrais de IPTU decorrentes do levantamento aerofotogramétrico realizado pela Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN) no exercício de 2023 produzirão efeitos, para fins de constituição do crédito tributário, a partir do exercício de 2026.

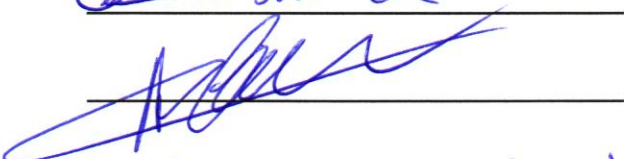
Art. 2º. Os atuais arts. 13 e 14 do Projeto de Lei Complementar nº 53, de 2025, ficam renumerados, após a incorporação desta emenda, para 14 e 15, respectivamente.

Art. 3º. Esta emenda, após sua aprovação, fica incorporada ao projeto original.

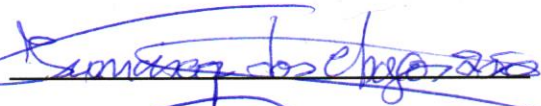
Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza, aos dias do mês de de 2025.

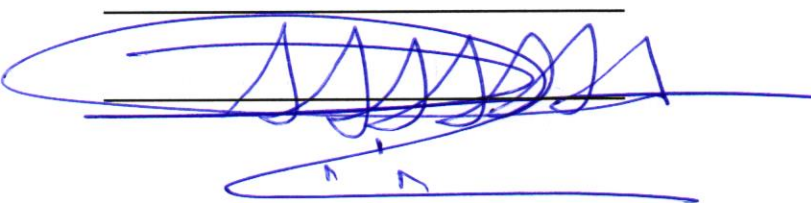






Manoel Bolanos (PDT)







CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MM
~~Assinatura~~
Jairo Henrique
Reitor

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo adicionar o art. 13 e renumerar os artigos seguintes do Projeto de Lei Complementar n. 0053/2025, que altera a Lei Complementar n. 159, de 26 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

O intuito é garantir segurança jurídica aos contribuintes do IPTU que tenham os dados cadastrais dos seus imóveis atualizados por ação de ofício levada a cabo pela Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN). Com a aprovação desta emenda, os contribuintes ficarão seguros de que só haverá alteração do imposto por eles devido a partir do exercício de 2026, impedindo o a aplicação retroativa da atualização cadastral decorrente do levantamento aerofotogramétrico realizado pelo fisco municipal no exercício de 2023.

Assim, considerando o exposto, solicitamos o apoio aos nobres pares para a aprovação da presente emenda.